
IROA, S. A.
Despacho n.º 251/2011 de 28 de Fevereiro de 2011

Considerando a pretensão do requerente José Francisco Câmara Arruda, contribuinte fiscal n.º 174810717, residente na Estrada Regional de São Pedro, n.º 32, freguesia da Maia, Concelho da Ribeira Grande, de proceder a construção de duas fossas e trincheira, com área total prevista de 200 m², no prédio sito à Canada da Junça, freguesia da Maia, concelho da Ribeira Grande, com os artigos matricial n.º 4 e 5, da Secção L e com área de 5240 m² e 6900 m² respectivamente.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 13 hectares e efectivo pecuário de 30 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção duas fossas e trincheira, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada da Junça, freguesia da Maia, concelho da Ribeira Grande, com os artigos matricial n.º 4 e 5, da Secção L.

17 de Fevereiro de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.